



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO - <http://wwa.tjto.jus.br>
Tribunal de Justiça

Ata Judicial nº 15 - SPLENO

Ata da 12ª Sessão Virtual Judicial do egrégio Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, com início dia 05.11.2020 e término dia 11.11.2020, sob a presidência do Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO--Presidente.

Aos **05** (cinco) dias do mês de **novembro** de dois mil e vinte (**2020**), em Palmas, capital do Estado do Tocantins, iniciou-se a **9ª Sessão Virtual**. Presentes os Desembargadores, **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**-Presidente, **MOURA FILHO**, **JACQUELINE ADORNO**, **ANGELA PRUDENTE**, **EURIPEDES LAMOUNIER**, **MAYSA VENDRAMINI ROSAL**, **ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE**, **JOÃO RIGO GUIMARÃES** e **PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO** e os Juízes **JOSÉ RIBAMAR MENDES JUNIOR**, **RICARDO FERREIRA LEITE** (em substituição ao Des. **Marco Villas Boas**) e **JOCY GOMES DE ALMEIDA**. Representando o Ministério Público do Estado do Tocantins, a Procuradora de Justiça **MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA**. Havendo número legal, às 14h00min o Desembargador **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**, declarou aberta a sessão, aprovando a Ata da sessão anterior. **FEITOS RETIRADOS DE PAUTA: 1 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0010967-33.2020.8.27.2700**. ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. IMPETRANTE: ZM- PRODUTOS MÉDITOS HOSPITALAR LTDA. ADVOGADO: ADWARDYS BARROS VINHAL (OAB TO002541). IMPETRADO: SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR: NIVAIR VIEIRA BORGES. PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. RELATOR: DESEMBARGADOR **JOSÉ DE MOURA FILHO**. ADIADO O JULGAMENTO. **2 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0009571-21.2020.8.27.2700/TO**. ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. IMPETRANTE: ANTÔNIO MARCIO DE SOUSA LIMA. ADVOGADO: RÁVILLA ARAÚJO DE CASTRO (OAB TO10060). IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES. PROCURADOR JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. RELATOR: DESEMBARGADOR **JOSÉ DE MOURA FILHO**. ADIADO O JULGAMENTO. **3 AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE CÍVEL Nº 0006509-70.2020.8.27.2700/TO**. ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. REQUERENTE: ANTÔNIO WAGNER BARBOSA GENTIL-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAS-TO. ADVOGADOS: VÍCTOR HUGO DE SOUSA (OAB TO008013), MÁRCIO GONÇALVES MOREIRA (OAB TO002554). REQUERIDO: CÂMARA MUNICIPAL DE ARRAIAS. ADVOGADO: DARLENE COELHO DA LUZ. PROCURADOR ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES. PROCURADORA JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. RELATOR: DESEMBARGADOR **JOSÉ DE MOURA FILHO**. ADIADO O JULGAMENTO. **FEITOS RETIRADOS COM VISTA: 4 AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE CÍVEL Nº 0003484-06.2017.8.27.0000/TO**. ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. REQUERENTE: PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMAS-TO. PROCURADORES MUNICÍPIO: HITALLO RICARDO PANATO PASSOS, DANIEL SOUZA AGUIAR, MAURO JOSÉ RIBAS. REQUERIDO: CÂMARA DOS VEREADORES DE PALMAS. PROCURADOR: EVANDRO DE ARAUJO MELO JUNIOR. INTERESSADO: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECAO DO TOCANTINS. ADVOGADOS: LARISSA PEIGO DUZZIONI, ANTONIO MALAN DIAS. INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DOS PROCURADORES MUNICIPAIS DE PALMAS (APMP). ADVOGADO: ESTEFANIA FERREIRA DE SOUZA DE VIVEIROS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE PALMAS. PROCURADOR: DANIEL SOUZA AGUIAR. PROCURADOR ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES. PROCURADORA JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. RELATORA: DESEMBARGADORA **MAYSA VENDRAMINI ROSAL**. COM VISTA: DESEMBARGADORA **ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE**. **VOTAÇÃO**: APÓS O VOTO DA DESEMBARGADORA

MAYSA VENDRAMINI ROSAL NO SENTIDO DE CONHECER DA PRESENTE ARGUIÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE EIS QUE A MESMA PREENCHE OS PRESSUPOSTOS DE SUA ADMISSIBILIDADE, E NO MÉRITO JULGO-A PROCEDENTE, RECONHECENDO E DECLARANDO A INCONSTITUCIONALIDADE DAS NORMAS ADIANTE ELENCADAS, RESTANDO DECLARADOS INCONSTITUCIONAIS OS TEXTOS/EXPRESSÕES GRIFADAS: ?A.1) ART. 17 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.956/13; A.2) ARTS. 1º E 4º, IN FINE (EXPRESSÃO ?[?] DO ART. 2º DA LEI Nº 1428, DE 10 DE ABRIL DE 2006?) DA LEI MUNICIPAL Nº 1.460/07; A.3) ART. 2º, CAPUT, IN FINE (EXPRESSÃO ?E OS SERVIDORES EFETIVOS OCUPANTES DESTES CARGOS SERÃO APROVEITADOS NA CARREIRA DE PROCURADOR DO MUNICÍPIO, DEVENDO INGRESSAR, INICIALMENTE, NO NÍVEL I, REFERÊNCIA ?A?, CONFORME PRECEITUA A PRESENTE LEI?) E §2º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.428/06; A.4) POR ARRASTAMENTO, O ART. 1º, TABELA I DA PORTARIA CONJUNTA Nº 01/2013. TENDO EM VISTA QUE REFERIDAS NORMAS TIVERAM VIGÊNCIA NO TEMPO, PRODUZINDO EFEITOS PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, BEM COMO PARA OS MUNICÍPIOS E AOS EVENTUAIS AFETADOS PELA PRESENTE DECLARAÇÃO, APLICO A TÉCNICA DA MODULAÇÃO TEMPORAL DOS EFEITOS DA DECISÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE, POR ANALOGIA AOS TERMOS DO CONTIDO NO ART. 27 DA LEI 9.868/1999, VISANDO O RESGUARDO DA SEGURANÇA JURÍDICA BEM COMO O EXCEPCIONAL INTERESSE SOCIAL QUE O CASO EM ANÁLISE POSSUI, MOMENTO EM QUE MODULO OS EFEITOS DA PRESENTE DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE NOS SEGUINTE TERMOS: 1. REPUTO VÁLIDOS OS ATOS JURÍDICOS PRATICADOS PELOS ANALISTAS TÉCNICOS JURÍDICOS DO MUNICÍPIO DE PALMAS-TO, QUANDO EM EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE PROCURADORES MUNICIPAIS; 2. DECLARO DEVIDOS OS VENCIMENTOS/REMUNERAÇÕES PELOS MESMOS PERCEBIDA EM RAZÃO DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE PROCURADORES MUNICIPAIS; 3. RECONHEÇO O DIREITO DOS ANALISTAS TÉCNICOS JURÍDICOS AFETADOS PELA PRESENTE DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE, QUANTO ÀS RESPECTIVAS PROGRESSÕES A QUE TÊM DIREITO, NA CARREIRA ORIGINÁRIA, DURANTE O TEMPO QUE EXERCERAM AS FUNÇÕES DE PROCURADORES MUNICIPAIS, E OS VOTOS DA DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA, DA DESEMBARGADORA ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE E DO DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER, DO DESEMBARGADOR PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO, DO JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR E DO JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA ACOMPANHANDO A RELATORA, PEDIU VISTA A DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE. AGUARDAM O DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES, O JUIZ RICARDO FERREIRA LEITE, O DESEMBARGADOR HELVECIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE. AUSENTE O DESEMBARGADOR JOSÉ DE MOURA FILHO. **SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA:** ESTEFANIA FERREIRA DE SOUZA DE VIVEIROS POR ASSOCIAÇÃO DOS PROCURADORES MUNICIPAIS DE PALMAS (APMP). **SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA:** DANIEL SOUZA AGUIAR POR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMAS - MUNICIPIO DE PALMAS - TOCANTINS – PALMAS. **SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA:** MARIA ANTÔNIA DA SILVA JORGE POR MUNICIPIO DE PALMAS. **SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA:** EVANDRO DE ARAUJO MELO JUNIOR POR CÂMARA DOS VEREADORE DE PALMAS. **SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA:** MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA POR MINISTÉRIO PÚBLICO. **5 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO INCIDENTE DE RESOLUÇÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS - INCRESDEMREPT 0009560-46.2017.827.0000.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. **1º EMBARGANTE:** LAGUNA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. ADVOGADOS: EMMANUEL RODRIGO ROSA ROCHA E MONICA ARAUJO E SILVA. **2º EMBARGANTE:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS. DEFENSORA PÚBLICA: LEILAMAR MAURÍLIO DE OLIVEIRA DUARTE. **1º EMBARGADO:** VICENTE RESENDE TELES. ADVOGADO: WANDERSON NEVES DOS SANTOS. **2º EMBARGADO:** ASSOCIAÇÃO DE EMPRESAS DE LOTEAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DO TOCANTINS. ADVOGADA: CARLA MALUF DIAS. **3º EMBARGADO:** LAGUNA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. ADVOGADOS: EMMANUEL RODRIGO ROSA ROCHA E MONICA ARAUJO E SILVA. RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA-Relator em substituição ao Desembargador RONALDO EURÍPEDES. PEDIU VISTA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE. **VOTAÇÃO:** SOB A

PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVECIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, PROSSEGUINDO NO JULGAMENTO, APÓS O VOTO DO DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA NO SENTIDO DE CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS NEGAR-LHES PROVIMENTO, MANTENDO INCÓLUMES OS TERMOS DO ACÓRDÃO EMBARGADO, DA DIVERGÊNCIA INALGURADA PELO DESEMBARGADOR MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS NO SENTIDO DE DAR PARCIAL PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS PARA (I) ALTERAR A TESE 4 DO INCIDENTE DE RESOLUÇÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS (IRDR) NO 0009560- 46.2017.827.0000 A FIM DE FAZER CONSTAR QUE A RETENÇÃO NO PERCENTUAL DE 10% SOBRE O VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO, PREVISTA NO INCISOS II DO ARTIGO 32-A, INCLUÍDO NA LEI NO 6.766, DE 1979, POR MEIO DA LEI NO 13.786, DE 2018, DEVE SER APLICADA SOMENTE AOS CONTRATOS FIRMADOS A PARTIR DE 28/12/2018, POSTO QUE ILEGAL A IRRETROATIVIDADE DE LEI, E AOS CONTRATOS FIRMADOS ANTES DA ENTRADA EM VIGOR DA LEI NO 13.786, DE 2018, APLICA-SE O ENTENDIMENTO DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, DE RETER O PERCENTUAL DE 10% A 25% DO MONTANTE PAGO PELO COMPRADOR; (II) ALTERAR A TESE 8 DO INCIDENTE DE DEMANDA REPETITIVA NO 0009560-46.2017.827.0000 PARA FAZER CONSTAR QUE A INDENIZAÇÃO POR FRUIÇÃO AOS CONTRATOS FIRMADOS ANTES DA ENTRADA EM VIGOR DA LEI NO 13.786, DE 2018, EM 28/12/2018, SOMENTE É DEVIDA SE EXPRESSAMENTE PREVISTA NO CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA E DEVIDAMENTE COMPROVADO O PROVEITO ECONÔMICO OBTIDO PELO DEVEDOR A PARTIR DO INADIMPLENTO/DURANTE O PERÍODO DE INADIMPLÊNCIA (EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO IMÓVEL, RECEBIMENTO DE ALUGUEL OU USO COMO MORADIA); (III) ALTERAR A TESE 7 DO INCIDENTE DE DEMANDA REPETITIVA NO 0009560-46.2017.827.0000 PARA FAZER CONSTAR QUE O ARTIGO 32-A DA LEI NO 13.786, DE 2018 É APLICÁVEL APENAS AOS CONTRATOS FIRMADOS APÓS A ENTRADA EM VIGOR EM 28/12/2018, NÃO PODENDO SER APLICADA AOS CONTRATOS FIRMADOS ANTES DE SUA ENTRADA EM VIGOR E AOS CONTRATOS FIRMADOS ANTES DE 28/12/2018, OU SEJA, ANTES DA ENTRADA EM VIGOR DA LEI NO 13.786, DE 2018, DEVE-SE APLICAR O RESP 1300418, JULGADO PELO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA SOB O RITO DO RECURSO REPETITIVO – TEMA 557, DEVENDO A RESTITUIÇÃO DE VALORES AO COMPRADOR OCORRER EM PARCELA ÚNICA, APÓS A DECLARAÇÃO DE RESCISÃO DO CONTRATO E DO VOTO DIVERGENTE DA DESEMBARGADORA MAYSIA VENDRAMINI ROSAL NO SENTIDO DE 0009560- 46.2017.827.0000 A FIM DE FAZER CONSTAR QUE A RETENÇÃO NO PERCENTUAL DE 10% SOBRE O VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO, PREVISTA NO INCISOS II DO ARTIGO 32-A, INCLUÍDO NA LEI NO 6.766, DE 1979, POR MEIO DA LEI NO 13.786, DE 2018, DEVE SER APLICADA SOMENTE AOS CONTRATOS FIRMADOS A PARTIR DE 28/12/2018, POSTO QUE ILEGAL A IRRETROATIVIDADE DE LEI, E AOS CONTRATOS FIRMADOS ANTES DA ENTRADA EM VIGOR DA LEI NO 13.786, DE 2018, APLICA-SE O ENTENDIMENTO DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, DE RETER O PERCENTUAL DE 10% A 25% DO MONTANTE PAGO PELO COMPRADOR, NOS SEGUINTE TERMOS: PAGAMENTO DE ATÉ 25% DO VALOR DO CONTRATO, A RETENÇÃO SE DARÁ EM 25% DO VALOR PAGO; PAGAMENTO ACIMA DE 25% A 50%, A RETENÇÃO SE DARÁ EM 17% DO VALOR PAGO; PAGAMENTO ACIMA DE 50% A 75%, A RETENÇÃO SE DARÁ EM 15% DO VALOR PAGO; PAGAMENTO ACIMA DE 75%, A RETENÇÃO SE DARÁ EM 10% DO VALOR PAGO, NO QUE FOI ENCAMPADO PELO DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS. VOTARAM ACOMPANHANDO O VOTO DIVERGENTE INALGURADO PELO DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS OS DESEMBARGADORES JOSÉ DE MOURA FILHO QUE REFLUIU DE SEU VOTO ANTERIOR, JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA, ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE, EURÍPEDES LAMOUNIER, MAYSIA VENDRAMINI ROSAL, HELVECIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, O JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA QUE REFLUIU DE SEU VOTO ANTERIOR E A JUÍZA CELIA REGINA REGIS QUE JÁ HAVIA VOTADO REFLUINDO DO SEU VOTO ANTEIOR. PEDIU VISTA A DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE. AGUARDA O DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES. **6 INCIDENTE DE INCONSTITUCIONALIDADE NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003649-64.2019.8.27.2722/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. APELANTE: CLÁUDIA SOUZA RIBEIRO COSTA. ADVOGADOS: CLEUSDEIR RIBEIRO DA COSTA (OAB TO2507), ANTÔNIO SAVIO BARBALHO DO

NASCIMENTO (OAB TO747), ADILAR DALTOE (OAB TO543), GABRIEL FRANÇA DALTOÉ (OAB TO007067). APELADO: MUNICÍPIO DE GURUPI. PROCURADOR: MARCELO PREVEDELLO PIGATTO. RELATORA: DESEMBARGADORA **MAYSA VENDRAMINI ROSAL**. COM VISTA: DESEMBARGADORA **ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE**. **VOTAÇÃO:** PROSSEGUINDO NO JULGAMENTO, APÓS O VOTO DA DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL NO SENTIDO DE DECLARAR A INCONSTITUCIONALIDADE DA LEI DO MUNICÍPIO DE GURUPI Nº 1.745/08, EM SEUS ARTIGOS 3º E 4º, PELOS FUNDAMENTOS ACIMA ALINHAVADOS, COM O CONSEQUENTE RETORNO DOS AUTOS PARA CONCLUSÃO DO JULGAMENTO DO RECURSO DE APELAÇÃO, DA DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO JUIZ RICARDO FERREIRA LEITE NO SENTIDO DE DIVERGIR DA RELATORA E DECLARAR A CONSTITUCIONALIDADE DA LEI MUNICIPAL NO 1.745, DE 2008, EM SEUS ARTIGOS 3º E 4º, OS VOTOS DO DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES, DO JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR, DO DESEMBARGADOR JOSÉ DE MOURA FILHO, DA DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA E DO DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER ACOMPANHANDO A RELATORA E O VOTO DO DESEMBARGADOR PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO ACOMPANHANDO A DIVERGÊNCIA, PEDIU VISTA A DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE. AGUARDAM O JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA E O DESEMBARGADOR HELVECIO DE BRITO MAIA NETO. **7 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0002802-94.2020.8.27.2700/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR ESTADO: BRUNO NOLASCO DE CARVALHO. EMBARGADO: LEODENIR DE ALMEIDA ESCOBAR. ADVOGADOS: DARLENE COELHO DA LUZ (OAB TO006352), CLEYDSON COSTA COIMBRA (OAB TO007799). RELATOR: **JUIZ RICARDO FERREIRA LEITE**. COM VISTA: DESEMBARGADORA **MAYSA VENDRAMINI ROSAL**. **VOTAÇÃO:** APÓS O VOTO DO JUIZ RICARDO FERREIRA LEITE NO SENTIDO DE ACOLHER OS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELO ESTADO DO TOCANTINS PARA 1) SANAR A OMISSÃO APONTADA, CONSIGNANDO NO DISPOSITIVO DO VOTO CONDUTOR DO ACÓRDÃO EMBARGADO ?ACOLHO O PRONUNCIAMENTO MINISTERIAL E VOTO POR EXTINGUIR O FEITO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, POR INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA E, POR CONSEQUENTE, REVOGO A LIMINAR CONCEDIDA NO EVENTO 07, DETERMINANDO QUE O IMPETRANTE DEVOLVA AOS COFRES PÚBLICOS OS VALORES EVENTUALMENTE RECEBIDOS EM RAZÃO DO CUMPRIMENTO DA LIMINAR CONCEDIDA?, BEM COMO 2) RETIFICAR O ERRO MATERIAL INDICADO, EXCLUINDO-SE DA EMENTA DO ACÓRDÃO EMBARGADO A EXPRESSÃO ?ORDEM CONCEDIDA?, E OS VOTOS DO JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA, DO DESEMBARGADOR JOSÉ DE MOURA FILHO, DA DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA, DA DESEMBARGADORA ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE, DO DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER, DA DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE, DO DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES, DO DESEMBARGADOR PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO E DO JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR ACOMPANHANDO O RELATOR, PEDIU VISTA A DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL. **8 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0009608-48.2020.8.27.2700/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. IMPETRANTE: CLAUDETH REIS DA SILVA. ADVOGADO: WALDSON DE JESUS FERREIRA DA SILVA (OAB MA010609). IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES. PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. RELATORA: DESEMBARGADORA **JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA**. COM VISTA: **PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO**. **VOTAÇÃO:** APÓS O VOTO DA DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA NO SENTIDO DE CONHECER DO WRIT E, NO MÉRITO, DENEGAR A SEGURANÇA VINDICADA, POR INEXISTENTE O DIREITO LÍQUIDO E CERTO VINDICADO, E OS VOTOS DA DESEMBARGADORA ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE, DO DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER, DA DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL, DA DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE, DO DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES, DO JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR, DO JUIZ RICARDO FERREIRA LEITE, DO JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA E DO DESEMBARGADOR JOSÉ DE MOURA FILHO ACOMPANHANDO A RELATORA, PEDIU VISTA O DESEMBARGADOR PEDRO NELSON DE

MIRANDA COUTINHO. **9 INCIDENTE DE ASSUNÇÃO DE COMPETÊNCIA Nº 0010092-63.2020.8.27.2700/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. REQUERENTE: MUNICIPIO DE ARRAIAS. PROCURADORES: MÁRCIO GONÇALVES MOREIRA, LUANNA MAGALHÃES VIEIRA. REQUERIDO: PROCESSO SEM PARTE RÉ. PROCURADOR JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU. RELATOR: JUIZ **JOCY GOMES DE ALMEIDA**. COM VISTA: DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER**. **VOTAÇÃO:** APÓS O VOTO DO JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA NO SENTIDO DE REJEITAR O PRESENTE INCIDENTE DE ASSUNÇÃO DE COMPETÊNCIA, E OS VOTOS DO DESEMBARGADOR JOSÉ DE MOURA FILHO, DA DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA, DA DESEMBARGADORA ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE, DA DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL, DA DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE, DO DESEMBARGADOR PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO E DO JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR ACOMPANHANDO O RELATOR, PEDIU VISTA O DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER. AGUARDAM O DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES E O JUIZ RICARDO FERREIRA LEITE. **FEITOS JULGADOS: 10 AGRAVO INTERNO NA AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº 0000213-81.2020.8.27.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. AGRAVANTE: AESBE - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS ESTADUAIS DE SANEAMENTO. ADVOGADOS: WALTER OHOFUGI JUNIOR (OAB SP97282), BRUNA BONILHA DE TOLEDO COSTA AZEVEDO (OAB TO4170). AGRAVADO: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL. INTERESSADO: PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES - ESTADO DO TOCANTINS - PORTO NACIONAL. ADVOGADO: MURILO AGUIAR MOURÃO. PROCURADOR JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. RELATOR: JUIZ **JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR**. **VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL, O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO PRESENTE AGRAVO INTERNO E DAR-LHE PROVIMENTO PARA REFORMAR A DECISÃO AGRAVADA E CONHECER A REPRESENTAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE AJUIZADA. AUSENTE O DESEMBARGADOR JOSÉ DE MOURA FILHO. **SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA:** BRENO VAZ DE MELLO RIBEIRO POR AESBE - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS ESTADUAIS DE SANEAMENTO. **SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA:** MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA POR MINISTÉRIO PÚBLICO. **11 MEDIDA CAUTELAR NA AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº 0008238-34.2020.8.27.2700/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. REQUERENTE: COMISSAO PROVISORIA DO PARTIDO DEMOCRATAS. ADVOGADO: ADRIANO ERMERSON OLIVEIRA VASCONCELOS (OAB TO10425A). RQUERIDO: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO – TO. PROCURADORES: MAYNY TURIBUS DE SOUSA, JOSE LEMOS DA SILVA. MP: MINISTÉRIO PÚBLICO. PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. RELATOR: DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER**. **VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL, O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONCEDER A LIMINAR REQUERIDA, DECISÃO QUE SUBMETO À APRECIÇÃO DOS ILUSTRES DESEMBARGADORES COMPONENTES DO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO. AUSENTE O DESEMBARGADOR JOSÉ DE MOURA FILHO. **SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA:** JOSE LEMOS DA SILVA POR MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO – TO. **SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA:** MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA POR MINISTÉRIO PÚBLICO. **12 CONFLITO DE JURISDIÇÃO Nº 0009352-08.2020.8.27.2700/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. SUSCITANTE: DESEMBARGADOR EURIPEDES LAMOUNIER. SUSCITADO: DESEMBARGADOR JOSÉ DE MOURA FILHO. PROCURADORA JUSTIÇA: BEATRIZ REGINA LIMA DE MELLO. RELATOR: JUIZ **JOCY GOMES DE ALMEIDA**. **VOTAÇÃO:** PROSSEGUINDO NO JULGAMENTO, APÓS O VOTO DO JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA NO SENTIDO DE JULGAR-LHE PROCEDENTE, DECLARANDO COMPETENTE PARA APRECIAR E JULGAR A APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000275-42.2016.8.27.2723, O GABINETE DO DESEMBARGADOR JOSÉ DE MOURA FILHO, O SUSCITADO, E OS VOTOS DA DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA, DA DESEMBARGADORA ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE, DA DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL, DA DESEMBARGADORA ETELVINA

MARIA SAMPAIO FELIPE, DO DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES, DO DESEMBARGADOR PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO, DO JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR E DO JUIZ RICARDO FERREIRA LEITE ACOMPANHANDO O RELATOR, SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL, O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, JULGAR-LHE PROCEDENTE, DECLARANDO COMPETENTE PARA APRECIAR E JULGAR A APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000275-42.2016.8.27.2723, O GABINETE DO DESEMBARGADOR JOSÉ DE MOURA FILHO, O SUSCITADO. **13 CONFLITO DE JURISDIÇÃO Nº 0009622-32.2020.8.27.2700/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. SUSCITANTE: DESEMBARGADOR EURIPEDES LAMOUNIER.SUSCITADO: DESEMBARGADOR JOSÉ DE MOURA FILHO. PROCURADORA JUSTIÇA: BEATRIZ REGINA LIMA DE MELLO. RELATOR: JUIZ **JOCY GOMES DE ALMEIDA.** **VOTAÇÃO:** PROSSEGUINDO NO JULGAMENTO, APÓS O VOTO DO JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA NO SENTIDO DE JULGAR-LHE PROCEDENTE, DECLARANDO COMPETENTE PARA APRECIAR E JULGAR A APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000275-42.2016.8.27.2723, O GABINETE DO DESEMBARGADOR JOSÉ DE MOURA FILHO, O SUSCITADO, E OS VOTOS DA DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA, DA DESEMBARGADORA ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE, DA DESEMBARGADORA MAYSIA VENDRAMINI ROSAL, DA DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE, DO DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES, DO DESEMBARGADOR PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO, DO JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR E DO JUIZ RICARDO FERREIRA LEITE ACOMPANHANDO O RELATOR, SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL, O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, JULGAR-LHE PROCEDENTE, DECLARANDO COMPETENTE PARA APRECIAR E JULGAR A APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000275-42.2016.8.27.2723, O GABINETE DO DESEMBARGADOR JOSÉ DE MOURA FILHO, O SUSCITADO. **14 AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0012335-63.2019.8.27.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL S. A. ADVOGADO: RAFAEL SGANZERLA DURAND (OAB TO04925A). AGRAVADO: GLEIDES PEREIRA DE SOUSA. ADVOGADOS: ALDAY MACHADO OLIVEIRA (OAB TO009101), HITORYELL MOURA ARAÚJO (OAB TO006260). RELATOR: DESEMBARGADOR **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE.** **VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL, O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR CONHECIMENTO AO AGRAVO INTERNO. **15 AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0001003-02.2019.8.27.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL S/A. ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (OAB TO04923A). AGRAVADO: CARLA APARECIDA MIRANDA DA SILVA. ADVOGADO: MAIARA BRANDÃO DA SILVA CAPURRO (OAB TO004670). RELATOR: DESEMBARGADOR **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE.** **VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL, O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO AGRAVO INTERNO ORA APRESENTADO. **16 AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0026795-55.2019.8.27.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. AGRAVANTE: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. PROCURADOR: TERENCE CARVALHO DE ALMEIDA CASTRO. AGRAVADO: JOSÉ RIBAMAR NUNES DA LUZ. ADVOGADO: DINALVA MARIA BEZERRA COSTA (OAB TO001182). RELATOR: DESEMBARGADOR **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE.** **VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL, O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR CONHECIMENTO AO AGRAVO INTERNO. **17 AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0025150-29.2018.8.27.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. AGRAVANTE: LECY SILVA VIEIRA. ADVOGADOS: ENELUCIA VIEIRA DE SOUSA (OAB TO006327), ANTONIO LUIZ BANDEIRA JUNIOR (OAB TO00063B). AGRAVADO: ISMAEL PEREIRA DA SILVA. ADVOGADOS: VANUTTY ASSIS LINO (OAB TO006333), LARISSA SOARES BORGES COELHO (OAB TO005170). RELATOR: DESEMBARGADOR **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE.** **VOTAÇÃO:** SOB A

PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL, O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR CONHECIMENTO AO AGRAVO INTERNO. **18 AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0029861-43.2019.8.27.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL S/A. ADVOGADOS: SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS (OAB TO06515A), ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA (OAB TO06513A). AGRAVADO: RUBINALDO RODRIGUES MESSINA. ADVOGADO: PAULO ROBERTO RODRIGUES MACIEL (OAB TO002988). RELATOR: DESEMBARGADOR **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE.** **VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL, O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO INTEGRALMENTE A DECISÃO RECORRIDA. **19 AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 5001489-43.2012.8.27.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. AGRAVANTE: BANCO BRADESCO CARTÕES S.A. ADVOGADOS: PAULO EDUARDO PRADO (OAB TO04873A), CRISTIANE DE SA MUNIZ COSTA (OAB TO004361). AGRAVADO: JOSÉ ANATÓLIO DA SILVA. ADVOGADO: ELI GOMES DA SILVA FILHO (OAB TO02796B). RELATOR: DESEMBARGADOR **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE.** **VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL, O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO, MANTENDO INTEGRALMENTE A DECISÃO RECORRIDA. **20 AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 5004647-72.2013.8.27.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL S/A. ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (OAB TO04923A). AGRAVADO: LUIS TEODORO GUIMARÃES. ADVOGADOS: RAÍLSON DAS NEVES BARROS (OAB TO004801), RAIMUNDO FIDELIS OLIVEIRA BARROS (OAB TO002274). RELATOR: DESEMBARGADOR **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE.** **VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL, O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO, MANTENDO INTEGRALMENTE A DECISÃO RECORRIDA. **21 AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 5005067-77.2013.8.27.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL S/A. ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (OAB TO04923A). AGRAVADO: LEONARDO RIBEIRO FILHO. ADVOGADO: MARCOS PAULO FAVARO (OAB TO04128A). RELATOR: DESEMBARGADOR **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE.** **VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL, O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO, MANTENDO INTEGRALMENTE A DECISÃO RECORRIDA. **22 AGRAVO INTERNO NA SUSPENSÃO DE LIMINAR E DE SENTENÇA Nº 0007488-32.2020.8.27.2700/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. AGRAVANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS. DEFENSORA PÚBLICA: ARASSÔNIA MARIA FIGUEIRAS. AGRAVADO: EXPRESSO MIRACEMA LTDA. ADVOGADOS: SANDALO BUENO DO NASCIMENTO (OAB TO06375A), SANDALO BUENO DO NASCIMENTO FILHO (OAB DF028362). INTERESSADO: VIAÇÃO CAPITAL LTDA. INTERESSADO: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PALMAS-TO. ADVOGADOS: SANDALO BUENO DO NASCIMENTO FILHO, ENAILE GOMES DE OLIVEIRA, ROSINERI VIEIRA BARROS. INTERESSADO: PALMAS TRANSPORTES E TURISMO LTDA. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE PALMAS. PROCURADOR MUNICÍPIO: MAURO JOSÉ RIBAS. INTERESSADO: JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS. RELATOR: DESEMBARGADOR **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE.** **VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL, O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR-LHE PROVIMENTO. **23 AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0022336-10.2019.8.27.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL S/A. ADVOGADO: SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS (OAB TO06515A). AGRAVADO: HILDA DE FREITAS NUNES. ADVOGADOS: ALDENOR LYRA GOMES SOBRINHO (OAB TO007163), PAULO ROBERTO RODRIGUES MACIEL

(OAB TO002988). RELATOR: DESEMBARGADOR **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**-PRESIDENTE. **VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL, O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO INTEGRALMENTE A DECISÃO RECORRIDA. **24 AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0019752-38.2017.8.27.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL S/A. ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (OAB TO04923A). AGRAVADOS: RUTH ARAUJO LIMA BARROS, JOSE RAIMUNDO PEREIRA BARROS. ADVOGADOS: SILAS ARAUJO LIMA (OAB TO001738), POLIANNE ARAUJO LIMA BARROS (OAB TO004784). RELATOR: DESEMBARGADOR **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**-PRESIDENTE. **VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL, O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. **25 AGRAVO INTERNO NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010013-12.2015.8.27.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR ESTADO: BRUNO NOLASCO DE CARVALHO. AGRAVADO: ERSIVAL NUNES POTENCIO. ADVOGADO: ALEXSANDER OGAWA DA SILVA RIBEIRO (OAB TO002549). RELATOR: DESEMBARGADOR **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**-PRESIDENTE. **VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL, O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR-LHE PROVIMENTO. **26 AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0009568-66.2020.8.27.2700/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. AGRAVANTE: JORDANIO DE SOUSA SILVA. ADVOGADOS: ANA GABRIELLA ARAUJO GOMES (OAB TO005580), INDIANO SOARES E SOUZA (OAB TO005225). AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR: VITOR BARBOSA DE OLIVEIRA. RELATOR: DESEMBARGADOR **JOSÉ DE MOURA FILHO**. SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL, O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO INTERPOSTO E, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO. **27 REVISÃO CRIMINAL Nº 0011009-82.2020.8.27.2700/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. REQUERENTE: NURYANNE STEFHANY CORREIA ARAGÃO. ADVOGADO: LAUANY DEBORAH RODRIGUES (OAB GO047779). REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR JUSTIÇA: MARCOS LUCIANO BIGNOTI. INTERESSADO: JOÃO FIEL NETO. ADVOGADO: FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS. RELATOR: DESEMBARGADOR **JOSÉ DE MOURA FILHO**. REVISOR: JUIZ **RICARDO FERREIRA LEITE**. **VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL, O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHEÇO DO PEDIDO REVISIONAL, POR AUSÊNCIA DE PRESSUPOSTO VÁLIDO PARA A CONSTITUIÇÃO DA AÇÃO. **28 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0002889-50.2020.8.27.2700/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR ESTADO: CAROLINA MATTOS GOES. EMBARGADO: PEDRO SIMÃO FELIX DA SILVA. ADVOGADOS: DARLENE COELHO DA LUZ (OAB TO006352), CLEYDSON COSTA COIMBRA (OAB TO007799). RELATOR: DESEMBARGADOR **JOSÉ DE MOURA FILHO**. **VOTAÇÃO:** A TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO INCÓLUME O ACÓRDÃO EMBARGADO. **29 MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO Nº 0010807-08.2020.8.27.2700/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. IMPETRANTE: ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DO FISCO DO ESTADO DO TOCANTINS – ASFETO. ADVOGADOS: BERNARDINO DE ABREU NETO (OAB TO004232), ROGÉRIO GOMES COELHO (OAB TO004155), ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO (OAB TO004156). IMPETRADOS: SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES. PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. RELATOR: JUIZ **RICARDO FERREIRA LEITE**. **VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL, O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DENEGAR A SEGURANÇA ALMEJADA, POR NÃO EVIDENCIADO O DIREITO LÍQUIDO E CERTO ALEGADO NA INICIAL. **30 AÇÃO PENAL Nº**

0002650-46.2020.8.27.2700/TO-DELIBERAÇÃO DA DENÚNCIA. ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR JUSTIÇA: MARCOS LUCIANO BIGNOTI. RÉU: LEDA COELHO COUTINHO. RÉU: PAULO SÉRGIO ALVES DE ASSIS. ADVOGADO: MÁRCIA REGINA PAREJA COUTINHO (OAB TO000614). RÉU: GESIEL ORCELINO DOS SANTOS. RÉU: FRANCISCO IDEJAIR VIANA DE MACEDO. RELATOR: JUIZ **RICARDO FERREIRA LEITE.** **VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL, O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, RECEBER A DENÚNCIA OFERECIDA EM DESFAVOR DE GESIEL ORCELINO DOS SANTOS, FRANCISCO IDEJAIR VIANA DE MACEDO, LEDA COELHO COUTINHO E PAULO SÉRGIO ALVES DE ASSIS NA QUAL LHES SÃO IMPUTADAS AS PRÁTICAS DOS DELITOS TIPIFICADOS NO ARTIGO 1º, INCISO I, DO DECRETO-LEI NO 201, DE 1967 E ARTIGO 299 DO CÓDIGO PENAL, AMBOS C.C OS ARTIGOS 29 E 69 DO CÓDIGO PENAL. NESSA OPORTUNIDADE, E ANALISANDO A NORMA CONTIDA NO ARTIGO 2º, II, DO DECRETO-LEI NO 201, DE 1967, DEIXO DE DECRETAR A PRISÃO PREVENTIVA DOS DENUNCIADOS, SEJA POR INEXISTIR PEDIDO DA ACUSAÇÃO NESSE SENTIDO OU PELA DESNECESSIDADE DA MEDIDA CAUTELAR. NÃO OBSTANTE HAVER PROVAS DA EXISTÊNCIA DO CRIME E INDÍCIOS SUFICIENTES DE AUTORIA, NÃO VISLUMBRO NA ESPÉCIE A NECESSIDADE DA CONSTRIÇÃO DOS DENUNCIADOS, JÁ QUE AUSENTES AS DEMAIS CONDIÇÕES IMPOSTAS PELO ARTIGO 312 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL. DO MESMO MODO, NÃO VEJO A NECESSIDADE, NESTE MOMENTO PROCESSUAL, DE AFASTAMENTO DO DENUNCIADO GESIEL ORCELINO DOS SANTOS DO EXERCÍCIO DO CARGO QUE OCUPA (PREFEITO). **31 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0005261-69.2020.8.27.2700/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. EMBARGANTE: JULIA CAMPOS DIAS. ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE (OAB TO004792). EMBARGADO: ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR ESTADO: CAROLINA MATTOS GOES. RELATORA: DESEMBARGADORA **JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA.** **VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL, O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AOS PRESENTES EMBARGOS DECLARATÓRIOS PARA MANTER INCÓLUME O ACÓRDÃO FUSTIGADO, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. **32 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0005983-06.2020.8.27.2700/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. IMPETRANTE: METON BORGES DE SOUZA. ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE (OAB TO004792). IMPETRADOS: SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS, INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO TOCANTINS – IGEPREV. PROCURADOR ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES. PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. RELATORA: DESEMBARGADORA **JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA.** **VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL, O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, JULGAR O VERTENTE WRIT EXTINTO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, O QUE ATRAI A DENEGAÇÃO DA SEGURANÇA, DE ACORDO COM O ARTIGO 485, V, DO CPC/15 E ARTIGO 6º, § 5º DA LEI Nº 12016/2009. **33 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0008980-16.2017.8.27.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR ESTADO: TIAGO CREMASCO VALIM. EMBARGADO: MARA DENISE DE ARAÚJO SEIXAS. ADVOGADO: AAHRÃO DE DEUS MORAES (OAB TO004753). RELATORA: DESEMBARGADORA **JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA.** **VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL, O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PARA, NOS MOLDES DO §1º, DO ART. 85, DO CPC, CONDENAR A PARTE IMPUGNADA AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE FIXO NO IMPORTE DE R\$ 1.000,00 (MIL REAIS), NOS TERMOS DO §8º DO DISPOSITIVO MENCIONADO. **34 AGRAVO INTERNO NA PETIÇÃO CRIMINAL Nº 0012357-38.2020.8.27.2700/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR JUSTIÇA: MARCOS LUCIANO BIGNOTI. REQUERIDOS: JOAO

MARTINS DOS SANTOS, CLAYTON PAULO RODRIGUES, JACKSON SOARES MARINHO. RELATORA: DESEMBARGADORA **JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA**. **VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL, O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO PRESENTE AGRAVO INTERNO, PARA MANTER INCÓLUME A DECISÃO FUSTIGADA. **35 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0005397-66.2020.8.27.2700/TO**. ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. IMPETRANTE: WILDEMAR RIBEIRO DA SILVA ADVOGADOS: INDIANO SOARES E SOUZA (OAB TO005225), MARIANNY BUENO BORGES (OAB TO009018). IMPETRADOS: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, COMANDANTE-GERAL DA POLICIA MILITAR DO TOCANTINS, SECRETÁRIO CHEFE DA CASA CIVIL DO ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES. PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. RELATORA: DESEMBARGADORA **JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA**. **VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL, O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, EXTINGUIR O FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 485, IV, DO CPC, INDEFERINDO A INICIAL, O QUE ATRAI A DENEGAÇÃO DA SEGURANÇA COM FULCRO NO ART. 10 DA LEI Nº 12.016/2009 E ART. 6º, § 5º DA MENCIONADA LEI ESPECIAL. **36 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0005082-38.2020.8.27.2700/TO**. ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. IMPETRANTE: ANDERSON MARCOS RIBAS. ADVOGADOS: INDIANO SOARES E SOUZA (OAB TO005225), MARIANNY BUENO BORGES (OAB TO009018). IMPETRADOS: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES. PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. RELATORA: DESEMBARGADORA **JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA**. **VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL, O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, EXTINGUIR O FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 485, IV, DO CPC, INDEFERINDO A INICIAL, O QUE ATRAI A DENEGAÇÃO DA SEGURANÇA COM FULCRO NO ART. 10 DA LEI Nº 12.016/2009 E ART. 6º, § 5º DA MENCIONADA LEI ESPECIAL. **37 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0005503-28.2020.8.27.2700/TO**. ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. IMPETRANTE: JOSE CLEMISON RODRIGUES ALBUQUERQUE. ADVOGADOS: MARIANNY BUENO BORGES (OAB TO009018), INDIANO SOARES E SOUZA (OAB TO005225). IMPETRADOS: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, SECRETÁRIO CHEFE DA CASA CIVIL DO ESTADO DO TOCANTINS, COMANDANTE-GERAL DA POLICIA MILITAR DO TOCANTINS. PROCURADOR ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES. PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. RELATORA: DESEMBARGADORA **JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA**. **VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL, O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, EXTINGUIR O FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 485, IV, DO CPC, INDEFERINDO A INICIAL, O QUE ATRAI A DENEGAÇÃO DA SEGURANÇA COM FULCRO NO ART. 10 DA LEI Nº 12.016/2009 E ART. 6º, § 5º DA MENCIONADA LEI ESPECIAL. **38 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0005204-51.2020.8.27.2700/TO**. ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. IMPETRANTE: CARLITO OLIVEIRA LIMA. ADVOGADOS: INDIANO SOARES E SOUZA (OAB TO005225), MARIANNY BUENO BORGES (OAB TO009018). IMPETRADOS: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES. PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. RELATORA: DESEMBARGADORA **JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA**. **VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL, O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, EXTINGUIR O FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 485, IV, DO CPC, INDEFERINDO A INICIAL, O QUE ATRAI A DENEGAÇÃO DA SEGURANÇA COM FULCRO NO ART. 10 DA LEI Nº 12.016/2009 E ART. 6º, § 5º DA MENCIONADA LEI ESPECIAL. **39 MANDADO DE SEGURANÇA**

CÍVEL Nº 0028433-60.2018.8.27.0000/TO. ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. IMPETRANTE: CELSO RODRIGUES DA SILVA. ADVOGADO: EMANUEL DA CONCEIÇÃO COSTA FILHO (OAB TO007003). IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES. PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. RELATORA: DESEMBARGADORA **JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA.** **VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL, O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DENEGAR A SEGURANÇA PUGNADA, ESPECIFICAMENTE QUANTO AO PEDIDO DE IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL FORMULADO NA PETIÇÃO INICIAL, EM FACE DA VEDAÇÃO PREVISTA NA LEI ESTADUAL Nº 3.462/2019 E A AUSÊNCIA DE DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE, NÃO VISLUMBRANDO ATO ILEGAL OU ABUSIVO POR PARTE DO IMPETRADO.

40 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0005402-88.2020.8.27.2700/TO. ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. IMPETRANTE: GILVAN BEZERRA DE OLIVEIRA. ADVOGADOS: MARIANNY BUENO BORGES (OAB TO009018), INDIANO SOARES E SOUZA (OAB TO005225). IMPETRADOS: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, SECRETÁRIO CHEFE DA CASA CIVIL DO ESTADO DO TOCANTINS, COMANDANTE-GERAL DA POLICIA MILITAR DO TOCANTINS. PROCURADOR ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES. PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. RELATORA: DESEMBARGADORA **JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA.** **VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL, O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, EXTINGUIR O FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 485, IV, DO CPC, INDEFERINDO A INICIAL, O QUE ATRAI A DENEGAÇÃO DA SEGURANÇA COM FULCRO NO ART. 10 DA LEI Nº 12.016/2009 E ART. 6º, § 5º DA MENCIONADA LEI ESPECIAL. **41 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0005434-93.2020.8.27.2700/TO.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. IMPETRANTE: JOHN LENNON SOARES DE SOUZA. ADVOGADOS: MARIANNY BUENO BORGES (OAB TO009018), INDIANO SOARES E SOUZA (OAB TO005225). IMPETRADOS: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, SECRETÁRIO CHEFE DA CASA CIVIL DO ESTADO DO TOCANTINS, COMANDANTE-GERAL DA POLICIA MILITAR DO TOCANTINS. PROCURADOR ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES. PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. RELATORA: DESEMBARGADORA **JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA.** **VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL, O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, EXTINGUIR O FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 485, IV, DO CPC, INDEFERINDO A INICIAL, O QUE ATRAI A DENEGAÇÃO DA SEGURANÇA COM FULCRO NO ART. 10 DA LEI Nº 12.016/2009 E ART. 6º, § 5º DA MENCIONADA LEI ESPECIAL. **42 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0008184-68.2020.8.27.2700/TO.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. IMPETRANTE: JOSÉ BATISTA FERNANDES ADVOGADOS: MARIANNY BUENO BORGES (OAB TO009018), INDIANO SOARES E SOUZA (OAB TO005225). IMPETRADOS: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, SECRETÁRIO CHEFE DA CASA CIVIL DO ESTADO DO TOCANTINS, COMANDANTE-GERAL DA POLICIA MILITAR DO TOCANTINS. PROCURADOR ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES. PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. RELATORA: DESEMBARGADORA **JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA.** **VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL, O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, EXTINGUIR O FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 485, IV, DO CPC, INDEFERINDO A INICIAL, O QUE ATRAI A DENEGAÇÃO DA SEGURANÇA COM FULCRO NO ART. 10 DA LEI Nº 12.016/2009 E ART. 6º, § 5º DA MENCIONADA LEI ESPECIAL. **43 MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO Nº 0006155-45.2020.8.27.2700/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. IMPETRANTE: ASSOCIAÇÃO DOS PRAÇAS MILITARES DO ESTADO DO TOCANTINS. ADVOGADOS: MARIANNY BUENO BORGES (OAB TO009018), INDIANO SOARES E SOUZA (OAB TO005225). IMPETRADOS: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO

TOCANTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES. PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. RELATORA: DESEMBARGADORA **JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA**. **VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL, O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, EXTINGUIR O FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 485, IV, DO CPC, INDEFERINDO A INICIAL, O QUE ATRAI A DENEGAÇÃO DA SEGURANÇA COM FULCRO NO ART. 10 DA LEI Nº 12.016/2009 E ART. 6º, § 5º DA MENCIONADA LEI ESPECIAL. **44 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0009134-77.2020.8.27.2700/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. IMPETRANTE: ISA CRISTINA ARRUDA ALVES. ADVOGADOS: DARLENE COELHO DA LUZ (OAB TO006352), CLEYDSON COSTA COIMBRA (OAB TO007799). IMPETRADOS: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS, SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES. PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. RELATORA: DESEMBARGADORA **JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA**. **VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL, O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, EXTINGUIR O FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 485, IV, DO CPC, INDEFERINDO A INICIAL, O QUE ATRAI A DENEGAÇÃO DA SEGURANÇA COM FULCRO NO ART. 10 DA LEI Nº 12.016/2009 E ART. 6º, § 5º DA MENCIONADA LEI ESPECIAL. **45 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0004829-50.2020.8.27.2700/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. IMPETRANTE: FLAVIA REGINA MARTINS. ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE (OAB TO004792). IMPETRADOS: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS, SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES. PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. RELATORA: DESEMBARGADORA **JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA**. **VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL, O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO MANDAMUS E, NO MÉRITO, CONCEDER A SEGURANÇA DETERMINANDO AO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS QUE IMPLEMENTE A EVOLUÇÃO FUNCIONAL VINDICADA RECONHECIDA PELO CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL. **46 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0010634-81.2020.8.27.2700/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. IMPETRANTE: ELPIDES DE OLIVEIRA SILVA. ADVOGADOS: UEMERSON DE OLIVEIRA COELHO (OAB TO006986), JOSÉ SILVA BANDEIRA (OAB TO005468), GRACE KELLY MATOS BARBOSA (OAB TO006691). IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES. PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. RELATORA: DESEMBARGADORA **JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA**. **VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL, O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO WRIT E CONCEDER A SEGURANÇA VINDICADA, DETERMINANDO-SE À AUTORIDADE IMPETRADA A IMPLEMENTAÇÃO DA PROMOÇÃO CONCEDIDA. **47 REVISÃO CRIMINAL Nº 0011598-74.2020.8.27.2700/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. REQUERENTE: SEVERINO RAMOS SIMOES. ADVOGADO: CARLOS CANROBERT PIRES (OAB PG900018381). REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ. RELATORA: DESEMBARGADORA **JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA**. REVISORA: DESEMBARGADORA ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE. SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL, O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO PEDIDO REVISIONAL, EM FACE DA NÃO INCIDÊNCIA DOS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE DO ARTIGO 621 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL. **48 MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO Nº 0005273-83.2020.8.27.2700/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. IMPETRANTE: ASSOCIAÇÃO DAS PRAÇAS E SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DO TOCANTINS-ASPRA PM/CBM TOCANTINS. ADVOGADOS: UEMERSON DE OLIVEIRA COELHO (OAB TO006986), JOSÉ SILVA BANDEIRA (OAB TO005468),

GRACE KELLY MATOS BARBOSA (OAB TO006691), HEICHON CORDEIRO DE ARAÚJO (OAB TO006474). IMPETRADO: COMANDANTE-GERAL DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR ESTADO: GUSTAVO CAMPOS ABREU. PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. RELATORA: DESEMBARGADORA ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE. **VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL, O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONCEDER A SEGURANÇA VINDICADA, CONFIRMANDO A LIMINAR DEFERIDA NO EVENTO 6, A FIM DE POSSIBILITAR AOS REPRESENTADOS DA ASSOCIAÇÃO IMPETRANTE FIGURAREM NO QUADRO DE ACESSO DE 2020 - PROCESSO AVALIATIVO DA COMISSÃO DE PROMOÇÃO DE PRAÇAS, SEM A EXIGÊNCIA DO CURSO DE HABILITAÇÃO A CABO, SALVO SE POR OUTRO MOTIVO APRESENTEM-SE COMO IMPEDIDOS. **49 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0009852-74.2020.8.27.2700/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. IMPETRANTE: WENDELL LOPES FERRO. ADVOGADO: RÁVILLA ARAÚJO DE CASTRO (OAB TO010060). IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES. PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. RELATORA: DESEMBARGADORA ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE. **VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL, O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DENEGAR A ORDEM VINDICADA, ANTE À INAPROPRIEDADE DA VIA ELEITA. **50 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0009664-81.2020.8.27.2700/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. IMPETRANTE: MARIA DE FATIMA ARAUJO LOBATO. ADVOGADO: ELIZÂNGELA BRITO RODRIGUES MARINHO (OAB TO009124). IMPETRADOS: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES. PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. RELATORA: DESEMBARGADORA ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE. **VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL, O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, RECONHECER DE OFÍCIO A ILEGITIMIDADE PASSIVA DO GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, EXTINGUINDO-SE O FEITO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, EM RELAÇÃO A ESTE E, NO MÉRITO, ACOMPANHANDO O PARECER DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, VOTO PELA CONCESSÃO PARCIAL DA ORDEM, PARA DETERMINAR A IMPLEMENTAÇÃO DA PROGRESSÃO HORIZONTAL PADRÃO "J", NOS PROVENTOS DE PENSÃO PERCEBIDA PELA IMPETRANTE, SENHORA MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO LOBATO, RETROAGINDO OS EFEITOS FUNCIONAIS À DATA EM QUE ADIMPLIDOS OS REQUISITOS À PROGRESSÃO ORA VINDICADA E OS EFEITOS FINANCEIROS, SOMENTE A PARTIR DA PRESENTE IMPETRAÇÃO (SÚMULAS Nº 269 E 271 DO STF). **51 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0009202-27.2020.8.27.2700/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. IMPETRANTES: MARLY LUZIA BERNARDES ROCHA, WAGNER ROMEL BERNARDES. ADVOGADO: MARCIO ROBERTO PEROTE AMORIM (OAB RJ203887). IMPETRADO: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES. PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. RELATORA: DESEMBARGADORA ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE. **VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL, O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, ACOLHER A DECADÊNCIA DA PRESENTE IMPETRAÇÃO (ART. 23 DA LEI Nº 12.016/20019) E, COM ISSO, DENEGAR A SEGURANÇA VINDICADA (ART. 10, LEI 12.016/09), ANTE OS FUNDAMENTOS ADREDE ALINHAVADOS. **52 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0002909-41.2020.8.27.2700/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR ESTADO: CAROLINA MATTOS GOES. EMBARGADO: LUIZ ANTONIO DA SILVA. ADVOGADOS: DARLENE COELHO DA LUZ (OAB TO006352), CLEYDSON COSTA COIMBRA (OAB TO007799). RELATORA: DESEMBARGADORA ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE. **VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL, O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER, MAS NEGAR PROVIMENTO, AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO ANTE OS

FUNDAMENTOS ADREDE ALINHAVADOS. **53 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0008969-30.2020.8.27.2700/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. IMPETRANTE: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS. PROMOTORA JUSTIÇA: THAÍS CAIRO SOUZA LOPES. PROCURADORA JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. IMPETRADO: SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR ESTADO: JOÃO VITOR FOGOLIN. RELATOR: JUIZ **JOCY GOMES DE ALMEIDA.** **VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL, O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO MANDADO DE SEGURANÇA E, NO MÉRITO, CONCEDER A ORDEM MANDAMENTAL, CONFIRMANDO A LIMINAR ANTERIORMENTE DEFERIDA (EVENTO 02), PARA DETERMINAR QUE A AUTORIDADE IMPETRADA, O SENHOR SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE, FORNEÇA À ASSISTIDA IRACI PEREIRA DE ARAÚJO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, A CONSULTA EM NEFROLOGIA, BEM COMO DÊ CONTINUIDADE AO TRATAMENTO DE QUE NECESSITA, CONFORME DOCUMENTO MÉDICO EM ANEXO, ATENDENDO DE FORMA EFETIVA AOS PROCEDIMENTOS DE SAÚDE QUE SE FIZEREM NECESSÁRIO. DEIXO DE FIXAR ASTREINTES, DIANTE DA INFORMAÇÃO DE QUE A ORDEM CONCEDIDA EM SEDE DE LIMINAR JÁ FOI INTEGRALMENTE CUMPRIDA. SEM CUSTAS, EX VI LEGIS. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, NA FORMA DO ART. 25 DA LEI Nº 12.016/2009. **54 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0005409-80.2020.8.27.2700/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. IMPETRANTE: WALACE MONTEIRO PARENTE. ADVOGADOS: MARIANNY BUENO BORGES (OAB TO009018), INDIANO SOARES E SOUZA (OAB TO005225). IMPETRADOS: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, SECRETÁRIO CHEFE DA CASA CIVIL DO ESTADO DO TOCANTINS, COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO TOCANTINS. PROCURADOR ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES. PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. RELATOR: JUIZ **JOCY GOMES DE ALMEIDA.** **VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL, O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, INDEFERIR A PRESENTE SEGURANÇA, AO NÃO VISLUMBRAR A ILEGALIDADE NO ATO OMISSO IMPUTADO À AUTORIDADE IMPETRADA E NEM ABUSO DE PODER. CUSTAS PELO IMPETRANTE. SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, NOS TERMOS DO ART. 25 DA LEI Nº 12.016/2009. **55 EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO Nº 0007770-56.2019.8.27.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. EXCIPIENTE: ÉDILA SOUSA MILHOMEM MARTINS. ADVOGADO: ÉDILA SOUSA MILHOMEM MARTINS (OAB TO004485). EXCEPTO: JUIZO DA 1ª VARA CÍVEL DO PARAÍSO DO TOCANTINS-TO. PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES. RELATOR: JUIZ **JOCY GOMES DE ALMEIDA.** **VOTAÇÃO:** APÓS O VOTO DO JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA NO SENTIDO DE CONHECER DA PRESENTE EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO E JULGÁ-LA IMPROCEDENTE, PEDIU VISTA A DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA. AGUARDAM O DESEMBARGADOR JOSÉ DE MOURA FILHO, A DESEMBARGADORA ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE, O DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER, A DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL, A DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE, O DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES, O DESEMBARGADOR PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO, O JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR E O JUIZ RICARDO FERREIRA LEITE. **56 AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0004658-93.2020.8.27.2700/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. AGRAVANTE: SINVALDO CONCEIÇÃO NEVES. ADVOGADO: PRISCILA MADRUGA RIBEIRO GONÇALVES (OAB TO003229). AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR ESTADO: JOSÉ HUMBERTO PEREIRA MUNIZ FILHO. RELATOR: JUIZ **JOCY GOMES DE ALMEIDA.** **VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL, O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO INTERNO, APENAS PARA RECONSIDERAR A DECISÃO AGRAVADA PARA CONHECER O MANDADO DE SEGURANÇA, TODAVIA, INDEFIRO O PEDIDO LIMINAR, COM AMPARO NO § 2º, DO ART. 7º, DA LEI 12.016/09. **57 AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0004318-52.2020.8.27.2700/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. AGRAVANTE: CLÉBER DE PAULA SILVA.

ADVOGADOS: BERNARDINO DE ABREU NETO (OAB TO004232), ROGÉRIO GOMES COELHO (OAB TO004155), ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO (OAB TO004156). AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR ESTADO: JOSÉ HUMBERTO PEREIRA MUNIZ FILHO. RELATOR: JUIZ **JOCY GOMES DE ALMEIDA. VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL, O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO AGRAVO INTERNO PARA, NO MÉRITO DAR-LHE PROVIMENTO, AFASTANDO A DECADÊNCIA A FIM DE QUE O MANDADO DE SEGURANÇA SEJA CONSIDERADO TEMPESTIVO. **58 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0027221-67.2019.8.27.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. EMBARGANTE: ADELINO DE ALCANTARA PANIAGO. ADVOGADOS: ABIZAIR ANTONIO PANIAGO (OAB TO005976), JAIR DE ALCANTARA PANIAGO (OAB TO00102B). EMBARGADO: ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR ESTADO: TIAGO CREMASCO VALIM. RELATOR: JUIZ **JOCY GOMES DE ALMEIDA. VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL, O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS E DAR-LHES PROVIMENTO PARCIAL, CORRIGINDO A DATA DE IMPETRAÇÃO DO MANDADO DE SEGURANÇA, DEVENDO PASSAR A CONSTAR A DATA DO DIA 23/09/2019 E CONCEDER A SEGURANÇA RECONHECENDO A OMISSÃO QUANTO A NÃO APRECIÇÃO NA DECISÃO, DA REGRA DE EXCEÇÃO CONTIDA NO ART. 1º, § 2º, INCISO II, DA LEI Nº 3.462/2019, QUE CONFERE DIREITO À PROGRESSÃO A SERVIDOR APOSENTADO. **59 RECLAMAÇÃO Nº 0008038-27.2020.8.27.2700/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. RECLAMANTE: INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL MESSIAS SANTOS. ADVOGADO: MARX SUEL LUZ BARBOSA DE MACEDA (OAB TO004439). RECLAMADO: JUIZ DE DIREITO DA 2ª TURMA RECURSAL - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. INTERESSADO: KATIA RIBEIRO MORAES CRUZ. ADVOGADO: BERNARDINO COSOBECK DA COSTA. PROCURADORA DE JUSTIÇA: JAQUELINE BORGES SILVA TOMAZ. RELATOR: DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER. VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL, O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, JULGAR IMPROCEDENTE A RECLAMAÇÃO, EIS QUE O DECIDIDO PELA TURMA RECURSAL ESTÁ EM CONFORMIDADE COM A JURISPRUDÊNCIA DO TRIBUNAL DA CIDADANIA. **60 CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL Nº 0006655-14.2020.8.27.2700/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. SUSCITANTE: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO. SUSCITADO: JUIZ CONVOCADO JOCY G. DE ALMEIDA. PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. RELATOR: DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER. VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL, O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DECLARAR A COMPETÊNCIA DA DESEMBARGADORA SUSCITANTE PARA PROCESSAR E JULGAR O APELO QUE DEU ORIGEM AO PRESENTE. **61 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0009889-04.2020.8.27.2700/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. IMPETRANTE: 2ª PROMOTORA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS-TO. PROMOTORA JUSTIÇA: THAIS CAIRO SOUZA LOPES. IMPETRADO: SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR ESTADO: JAX JAMES GARCIA PONTES. PROCURADORA JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. RELATORA: DESEMBARGADORA **ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE. VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL, O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO MANDADO DE SEGURANÇA IMPETRADO E, NO MÉRITO, CONCEDER A SEGURANÇA PARA CONFIRMAR A LIMINAR DEFERIDA E DETERMINAR AO SECRETÁRIO DE SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS, QUE NO PRAZO MÁXIMO DE 5 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA INTIMAÇÃO DA DECISÃO, FORNEÇA À REPRESENTADA FRANCILEIDE GOMES DE ALMEIDA O MEDICAMENTO DENOMINADO CIENTIFICAMENTE DE "CLEXANE 40MG (ENOXAPARINA 40MG), ATÉ O FIM DE SUA GESTAÇÃO, SOB PENA DE MULTA-DIÁRIA DE R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS) ATÉ O LIMITE DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS). SEM HONORÁRIOS, NA FORMA DO ART. 25 DA LEI Nº 12.016/2009. **62 MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO Nº 0011224-58.2020.8.27.2700/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: ASSOCIACAO DE DEFESA E APOIO JURIDICO AOS MILITARES DO ESTADO DO TOCANTINS. ADVOGADOS: BERNARDINO DE ABREU NETO (OAB TO004232), ROGÉRIO GOMES COELHO (OAB TO004155), ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO (OAB TO004156). IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR ESTADO: GUSTAVO CAMPOS ABREU. PROCURADORA JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. RELATORA: DESEMBARGADORA **EVELINA MARIA SAMPAIO FELIPE**. **VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL, O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO MANDADO DE SEGURANÇA E, NO MÉRITO, DE DENEGAR A SEGURANÇA PLEITEADA. **63 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0004806-07.2020.8.27.2700/TO**. ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. IMPETRANTE: AEROTECH DO BRASIL SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA. ADVOGADOS: ANDRE PUPPIN MACEDO (OAB DF012004), ALEXANDRE SPEZIA (OAB DF020555). IMPETRADO: SECRETÁRIO DA CIDADANIA E JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES. PROCURADORA JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. RELATORA: DESEMBARGADORA **EVELINA MARIA SAMPAIO FELIPE**. **VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL, O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DENEGAR A SEGURANÇA. **64 AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0005187-15.2020.8.27.2700/TO**. ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. AGRAVANTE: ALTEMAR DA SILVA SOUSA. ADVOGADOS: INDIANO SOARES E SOUZA (OAB TO005225), MARIANNY BUENO BORGES (OAB TO009018). AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR ESTADO: GUSTAVO CAMPOS ABREU. RELATORA: DESEMBARGADORA **EVELINA MARIA SAMPAIO FELIPE**. **VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL, O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO, PARA MANTER A DECISÃO COMBATIDA. **65 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0005419-27.2020.8.27.2700/TO**. ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. RELATOR: JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR. IMPETRANTE: JUNIOR GONÇALVES DE SOUSA. ADVOGADOS: MARIANNY BUENO BORGES (OAB TO009018), INDIANO SOARES E SOUZA (OAB TO005225). IMPETRADOS: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, SECRETÁRIO CHEFE DA CASA CIVIL DO ESTADO DO TOCANTINS, COMANDANTE-GERAL DA POLICIA MILITAR DO TOCANTINS. PROCURADOR ESTADO: GUSTAVO CAMPOS ABREU. PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. RELATOR: JUIZ **JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR**. **VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL, O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DENEGAR A SEGURANÇA, ANTE A INEXISTÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE OFENSA A DIREITO LÍQUIDO E CERTO DA PARTE IMPETRANTE. **66 AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0005428-86.2020.8.27.2700/TO**. ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. AGRAVANTE: CHARLEIS RODRIGUES SOARES. ADVOGADOS: INDIANO SOARES E SOUZA (OAB TO005225), MARIANNY BUENO BORGES (OAB TO009018). AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR: VITOR BARBOSA DE OLIVEIRA. RELATOR: JUIZ **JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR**. **VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL, O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO AGRAVO INTERNO, E, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, SUBMETENDO, ASSIM, O DECISUM HOSTILIZADO AO REFERENDO DESTE COLEGIADO. **67 AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0009070-67.2020.8.27.2700/TO**. ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. AGRAVANTE: ADERALDO NUNES POTENCIO. ADVOGADO: INDIANO SOARES E SOUZA (OAB TO005225). AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR: VITOR BARBOSA DE OLIVEIRA. RELATOR: JUIZ **JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR**. **VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL, O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO AGRAVO INTERNO, E, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, SUBMETENDO, ASSIM, O DECISUM HOSTILIZADO AO REFERENDO DESTE

COLEGIADO. 68 AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0008721-64.2020.8.27.2700/TO. ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. AGRAVANTE: ALDO DOS SANTOS SILVA. ADVOGADOS: INDIANO SOARES E SOUZA (OAB TO005225), MARIANNY BUENO BORGES (OAB TO009018). AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR: GUSTAVO CAMPOS ABREU. RELATOR: JUIZ **JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR.** **VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL, O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO AGRAVO INTERNO, E, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, SUBMETENDO, ASSIM, O DECISUM HOSTILIZADO AO REFERENDO DESTE COLEGIADO. **69 AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0009565-14.2020.8.27.2700/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. AGRAVANTE: FRANCILENO RODRIGUES DA SILVA LUZ. ADVOGADOS: ANA GABRIELLA ARAUJO GOMES (OAB TO005580), INDIANO SOARES E SOUZA (OAB TO005225). AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR: GUSTAVO CAMPOS ABREU. RELATOR: JUIZ **JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR.** **VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL, O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO AGRAVO INTERNO, E, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, SUBMETENDO, ASSIM, O DECISUM HOSTILIZADO AO REFERENDO DESTE COLEGIADO. **70 AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0009564-29.2020.8.27.2700/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. AGRAVANTE: ADEMIR ARAÚJO DO AMARAL. ADVOGADOS: INDIANO SOARES E SOUZA (OAB TO005225), MARIANNY BUENO BORGES (OAB TO009018). AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR: VITOR BARBOSA DE OLIVEIRA. RELATOR: JUIZ **JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR.** **VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL, O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO AGRAVO INTERNO, E, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, SUBMETENDO, ASSIM, O DECISUM HOSTILIZADO AO REFERENDO DESTE COLEGIADO. **71 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0009148-61.2020.8.27.2700/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. IMPETRANTE: JOSÉ LUIZ PEREIRA JUNIOR. ADVOGADO: PRISCILLA PEREIRA OLIVEIRA (OAB TO007559). IMPETRADOS: SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES. PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. RELATOR: JUIZ **JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR.** **VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL, O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DENEGAR A SEGURANÇA, ANTE A AUSÊNCIA DE PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA, UMA VEZ QUE EM SEDE DE MANDADO DE SEGURANÇA É INADMISSÍVEL DILAÇÃO PROBATÓRIA. **72 AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0005600-28.2020.8.27.2700/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. AGRAVANTE: MARIA ITATT DOS SANTOS. ADVOGADOS: INDIANO SOARES E SOUZA (OAB TO005225), MARIANNY BUENO BORGES (OAB TO009018). AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR: GUSTAVO CAMPOS ABREU. RELATOR: JUIZ **JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR.** **VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL, O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO AGRAVO INTERNO, E, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, SUBMETENDO, ASSIM, O DECISUM HOSTILIZADO AO REFERENDO DESTE COLEGIADO. **73 AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO Nº 0005531-93.2020.8.27.2700/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. IMPETRANTE: ASSOCIACAO DE DEFESA E APOIO JURIDICO AOS MILITARES DO ESTADO DO TOCANTINS. ADVOGADOS: ROGÉRIO GOMES COELHO (OAB TO004155), BERNARDINO DE ABREU NETO (OAB TO004232), ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO (OAB TO004156). AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR: VITOR BARBOSA DE OLIVEIRA. RELATOR: JUIZ **JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR.** **VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL, O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO AGRAVO INTERNO, E, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, SUBMETENDO, ASSIM, O DECISUM HOSTILIZADO AO

REFERENDO DESTE COLEGIADO. **74 CONFLITO DE JURISDIÇÃO Nº 0011280-91.2020.8.27.2700/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. SUSCITANTE: DESEMBARGADOR EURIPEDES LAMOUNIER. SUSCITADO: DESEMBARGADOR JOSÉ DE MOURA FILHO. PROCURADORA JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR. RELATOR: JUIZ **JOCY GOMES.** **VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL, O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, JULGAR PROCEDENTE O CONFLITO DE COMPETÊNCIA, PARA DECLARAR COMPETENTE PARA JULGAR O RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0011181-24.2020.8.27.2700 O GABINETE DO DESEMBARGADOR JOSÉ DE MOURA FILHO. **75 CONFLITO DE JURISDIÇÃO Nº0012523-70.2020.8.27.2700/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. SUSCITANTE: DESEMBARGADOR EURIPEDES LAMOUNIER. SUSCITADO: DESEMBARGADOR JOSÉ DE MOURA FILHO. RELATOR: JUIZ **RICARDO FERREIRA LEITE.** **VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL, O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, JULGAR PROCEDENTE O PRESENTE CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA, PARA DECLARAR A COMPETÊNCIA DO SUSCITADO DESEMBARGADOR JOSÉ DE MOURA FILHO PARA PROCESSAR E JULGAR A APELAÇÃO NO 0030485-92.2019.8.27.0000. **76 HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 0011579-68.2020.8.27.2700/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSIA VENDRAMINI ROSAL. PACIENTE: JÚLIO DA SILVA OLIVEIRA. ADVOGADO: LUCAS FELIPE CICERO BENIZ BARREIRA (OAB TO008113). IMPETRADO: JUIZO DA 1ª VARA CRIMINAL DE PALMAS. PROCURADORA JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. RELATORA: DESEMBARGADORA **MAYSIA VENDRAMINI ROSAL.** **VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL, O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, INDEFERIR O PEDIDO DE TRANCAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL, PORÉM EM CONCEDER A ORDEM DE OFÍCIO, TÃO SOMENTE PARA FIXAR O PRAZO IMPROPRORROGÁVEL DE 30 DIAS, PARA O DESFECHO DAS INVESTIGAÇÕES, A CONTAR DA INTIMAÇÃO DA AUTORIDADE IMPETRADA A RESPEITO DA PUBLICAÇÃO DO ACÓRDÃO. DEIXOU DE VOTAR A DESEMBARGADORA ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE. **77 CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL Nº 0011492-15.2020.8.27.2700/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. SUSCITANTE: DESEMBARGADOR EURIPEDES LAMOUNIER. SUSCITADO: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS. PROCURADOR JUSTIÇA: MARCOS LUCIANO BIGNOTI. RELATORA: DESEMBARGADORA **ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.** **VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL, O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DE JULGAR IMPROCEDENTE O CONFLITO DE COMPETÊNCIA, PELO QUE, À LUZ DO DISPOSTO NO ART. 930, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC E NO ART. 78, § 8º, DO RI-TJ/TO, DECLARO, ASSIM, A COMPETÊNCIA DO GABINETE DO DESEMBARGADOR EURIPEDES LAMOUNIER PARA RELATAR A APELAÇÃO CÍVEL DE N. 0026556-51.2019.8.27.0000. **78 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0036094-56.2019.8.27.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR ESTADO: RAPHAEL BARBOSA DOS SANTOS TEIXEIRA. EMBARGADO: GILVAN PEREIRA ARRUDA. ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE (OAB TO004792). RELATORA: DESEMBARGADORA **ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.** **VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL, O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DE REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS. **79 CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL Nº 0005316-20.2020.8.27.2700/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. SUSCITANTE: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA. SUSCITADO: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS. PROCURADOR JUSTIÇA: JOSÉ DEMOSTENES DE ABREU. RELATORA: DESEMBARGADORA **ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.** **VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL, O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E JULGAR PROCEDENTE O CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA E, POR CONSEQUÊNCIA, DECLARO A COMPETÊNCIA DO GABINETE DO DESEMBARGADOR MARCO

VILLAS BOAS PARA, NA CONDIÇÃO DE RELATOR, PROCESSAR E JULGAR A APELAÇÃO CÍVEL DE Nº 0020328-60.2019.827.0000. **80 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOA AÇÃO PENAL Nº 0006545-98.2019.8.27.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. EMBARGANTE: A. I. R. DA S. ADVOGADOS: ALEXANDRE PONTIERI (OAB SP191828), GILBERTO NOGUEIRA SOBREIRA FILHO (OAB TO06628B), MARCELLA AYRES ALFONSO CAVALCANTE (OAB TO006453), JANDER ARAÚJO RODRIGUES (OAB TO005574). EMBARGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADORES JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA, MARCOS LUCIANO BIGNOTI. RELATOR: JUIZ **JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR.** **VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL, O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E NEGAR-LHES PROVIMENTO, POR INEXISTIREM OS VÍCIOS APONTADOS PELO EMBARGANTE. DEIXOU DE VOTAR O JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA. **81 MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO Nº 0006421-32.2020.8.27.2700/TO** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. IMPETRANTE: ASSOCIACAO DOS SERVIDORES DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DO TOCANTINS – ASSOETO. ADVOGADOS: INDIANO SOARES E SOUZA (OAB TO5225), ANA GABRIELLA ARAUJO GOMES (OAB TO5580). IMPETRADOS: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, SECRETÁRIO DA CIDADANIA E JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES. PROCURADOR JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. RELATOR: JUIZ **JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR.** **VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL, O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONCEDER A ORDEM PLEITEADA PARA O FIM DE DETERMINAR QUE O ESTADO/IMPETRADO IMPLEMENTE O ADICIONAL NOTURNO EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DOS ASSOCIADOS DA IMPETRANTE E QUE TRABALHAM NO PERÍODO NOTURNO E FAZEM PLANTÃO NA FORMA DESCRITA ACIMA, COM EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DA IMPETRAÇÃO. **82 CONFLITO DE JURISDIÇÃO Nº 0011199-45.2020.8.27.2700/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. SUSCITANTE: DESEMBARGADOR EURIPEDES LAMOUNIER. SUSCITADO: DESEMBARGADOR JOSÉ DE MOURA FILHO. PROCURADORA JUSTIÇA: BEATRIZ REGINA LIMA DE MELLO. RELATOR: JUIZ **JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR.** **VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL, O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO PRESENTE CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA E JULGAR PROCEDENTE, DECLARANDO COMPETENTE PARA APRECIAR E JULGAR A APELAÇÃO CÍVEL Nº 0026987-85.2019.8.27.2700, O GABINETE DO DESEMBARGADOR JOSÉ DE MOURA FILHO, O SUSCITADO. Ao final, nada mais havendo a tratar, às 24h00min do dia 11.11.2020, o Desembargador **Helvécio de Brito Maia Neto-Presidente** declarou encerrada a sessão, determinando a lavratura desta ata, que após lida, achada conforme e aprovada na próxima sessão, vai assinada por todos os membros presentes deste colegiado. Lavrada por **Wagne Alves de Lima**, secretário do tribunal pleno.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Helvécio de Brito Maia Neto**, **Presidente**, em 25/01/2021, às 17:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador José de Moura Filho**, **Desembargador**, em 28/01/2021, às 17:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargadora Jacqueline Adorno**, **Desembargador**, em 19/02/2021, às 13:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargadora Ângela Maria Ribeiro Prudente, Desembargador**, em 19/02/2021, às 16:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Eurípedes Lamounier, Desembargador**, em 19/02/2021, às 18:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Maysa Vendramini Rosal, Desembargador**, em 22/02/2021, às 17:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Etelvina Maria Sampaio Felipe, Desembargadora**, em 25/02/2021, às 15:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador João Rigo Guimarães, Desembargador**, em 26/02/2021, às 13:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Pedro Nelson de Miranda Coutinho, Desembargador**, em 12/05/2022, às 17:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **3461156** e o código CRC **45F059DB**.
